

## NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA

A Escola Profissional de Agricultura de Vagos disponibiliza o serviço de residência destinado a alojar alunos de ambos os sexos, que se encontrem a frequentar os Cursos na escola, podendo ainda servir outros utentes durante o período de férias ou durante as aulas, desde que não seja incompatível com o normal funcionamento da mesma.

A sua utilização pressupõe o respeito pelas Normas de Utilização da Residência (NUR), que a seguir se enumeram.

1. O funcionamento da residência é assegurado por um assistente (António Mourão) e Manuel Apolinário, em estreita colaboração com o Conselho Executivo.
2. Os residentes não carenciados pagarão uma mensalidade de 135 Euros até ao dia 8 de cada mês, que inclui pequeno-almoço, almoço e jantar.
3. Os residentes em quartos com casa de banho privativa pagarão um acréscimo de 15 Euros por mês.
4. Nas férias de Natal e da Páscoa a mensalidade será reduzida a 50%, sendo o valor fixado em 67,5 Euros mais 7,5 Euros para os residentes em quartos com casa de banho privativa.
5. Estes valores são estabelecidos, anualmente, antes do início das aulas, pelo Conselho Executivo.
6. Os residentes deverão respeitar rigorosamente os horários de entrada e saída dos quartos, não sendo permitido o acesso aos mesmos fora dos horários definidos.
7. Os horários de funcionamento são os seguintes:
  - Domingo ou dia anterior de retorno às aulas das 22 às 23 horas (para **entrada**)
  - Sexta-feira, dia anterior a feriado ou final de período das 14 às 14.10 H, das 15.15 às 15.25 e das 17 às 18.00 horas (para **saída**)
  - Quarta-feira das 14.30 às 15 H
  - De segunda a quinta-feira das 17.00 às 18.00 horas
  - Despertar 7.30 horas
  - Pequeno-almoço no refeitório das 8.30 às 8.45 horas
  - Almoço no refeitório de acordo com a saída das aulas
  - Estudo na biblioteca após as aulas até às 19.30 horas
  - Jantar no refeitório às 19.30 horas
  - Abertura da residência às 20 horas
  - Encerramento 23 horas
  - Silêncio 23.30 horas
  - **A Residência encerra aos sábados, domingos, feriados e período de férias escolares**
8. O **pequeno-almoço** inclui 1 galão ou copo de leite, 1 pão (com manteiga, queijo ou fiambre); o **jantar** inclui sopa, prato de carne ou peixe, fruta ou sobremesa ou iogurte.
9. Os residentes só podem ausentar-se da Escola ou pernoitar fora, quando **autorizados, por escrito, pelo encarregado de educação.**

## NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA

EPADRV 2008-2009

---

10. Os residentes terão direito a uma chave do quarto, mediante a entrega de uma caução no valor de 2 Euros. Os que pretenderem levantar uma chave do cacifo, poderão fazê-lo durante o horário de funcionamento da Secretaria, junto do sr. Manuel Apolinário e mediante a entrega de uma caução no valor de 1,5 Euros. No final do ano lectivo os residentes terão que entregar as respectivas chaves, recebendo a respectiva caução, independentemente, de ficarem ou não na residência, no próximo ano lectivo
11. Não são permitidas **faltas** às aulas dos residentes, sendo avaliadas pelo Director de Turma as situações excepcionais que as justifiquem.
12. As faltas injustificadas poderão dar lugar a exclusão de frequência da residência.
13. Havendo um número igual ou superior a 25% de Módulos em atraso/ano dos alunos residentes, poderá provocar a sua exclusão da residência.
14. Os alunos deverão fazer a cama e arrumar as roupas e artigos pessoais, antes de abandonarem os quartos, bem como observar, rigorosamente, as normas de higiene pessoal.
15. Não é permitido lavar e enxugar roupa nos quartos e casas de banho.
16. Não é permitido fumar na residência (quartos, casas de banho, corredores de acesso e restantes instalações).
17. Não é permitido a troca de quartos entre residentes.
18. Os quartos destinam-se apenas ao descanso, pelo que não devem ser utilizados fora do horário estabelecido.
19. Os residentes são individual e colectivamente responsáveis pelo material do quarto e pelos pertences dos outros utentes, assim como pelo seu arrumo e conservação.
20. Os residentes deverão ter todo o cuidado na conservação e higiene das casas de banho, sendo individual e colectivamente responsáveis, devendo utilizar, exclusivamente, as afectas aos respectivos quartos.
21. Não é permitida a permanência na residência a pessoas estranhas à mesma.
22. Todos os residentes ficam vinculados a estas normas que lhes serão dadas a conhecer no momento da sua inscrição, não podendo invocar o seu desconhecimento.
23. Estas normas poderão ser alteradas pelo Conselho Executivo desde que devidamente justificadas.
24. Qualquer infracção grave às normas de funcionamento dará lugar à **exclusão** imediata da residência e da Escola.

*Vagos, 1 de Setembro de 2008*

Pí'O Conselho Executivo  
*João Aníbal M. Ramalheira*

Tomei conhecimento,

O Encarregado de Educação,

O Aluno Residente,

---

---